

ATA DA 25a. SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1944.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR.DR.WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHAES.

Compareceram os srs.Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Gen. Manoel Rabello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.Pederneiras e Heitor Váraday, Gen.Edgar Faco e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior

.....

Apelação julgada na sessão de 3 do corrente:

N. 9853-C.Fed.-Rel.osr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado: Oscar dos Santos Amora, 1º maquinista da Marinha Mercante, absolvido do crime previsto no art.150 do C.P.M.- Negou se provimento, contra o voto do sr.Ministro Brigadeiro Amilcar V. Pederneiras, que dava provimento para condenar o acusado como incurso no grau minimo do artº 96 do C.P.M.- O Tribunal resolveu, ainda, mandar remeter ao Sr.Diretor Presidente do Lloyd Brasileiro, copia do acordão, para os devidos fins.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### R E C U R S O S C R I M I N A I S

N. 2811-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Recorrente: A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha.- Recorrido: O despacho do Dr.Auditor que rejeitou a denuncia na parte oferecida contra os civis Eurico Lynch de Albuquerque Mello e Lucio Gomes dos Santos, como incursos no art. 180, parag. 1º. do Cod. Penal Comum.- Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2810-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Recorrente: A Promotoria da 7a. R.M.-Recorrido: O despacho do Dr.Auditor da Auditoria da mesma Região que indeferiu o pedido de arquivamento do Inquerito Policial Militar em que é indiciado Olimpio Soares da Fonseca, 3º sgtº do 15º R.I.- O Tribunal deu provimento ao récurso da Promotoria para mandar apurar não só a responsabilidade do sargento, como tambem a do oficial, Capitão Arthur da Costa de Freitas Castro, contra os votos dos srs.Ministros Dr.Bulcão Vianna, Brigadeiro Heitor Váraday e Dr. Pacheco de Oliveira, que davam provimento, em parte, à apelação, para mandar apurar tão somente a responsabilidade do oficial.

N. 2813-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.- Recorrente: A Promotoria da 1a.Aud. da 2a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denuncia oferecida contra o civil Alberto Guper, como incuso no art. 177 do C.P.M.- O Tribunal negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2821-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.- Recorrente: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.-Recorrida: A decessão do Conselho da Justiça que julgou tratar-se de transgressão disciplinar o Inquerito Policial Militar instaurado para apurar a responsabilidade do extravio do documento nº 783, do E.M.E.-Negou-se provimento, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

N. 223-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Revisando: Acros Landa Rodrigues, marinheiro Nacional, condenado como incursão no grau máximo do art.117 do C.P.M., por Acórdam deste Tribunal de 18 de Janeiro de 1943.- O Tribunal indeferiu o pedido de revisão, por falta de fundamento legal, unanimemente.

A P E L A C Õ E S

N. 9942-(Embargos)-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Requerente: Pedro da Costa Ribeiro, cabo do Contingente da Escola de Veterinaria do Exercito, condenado como incursão no grau mínimo do art. 96, n. 3, do C.P.M. c/c art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, por Acórdão de 17/I/44.- O Tribunal resolveu, em observância ao disposto no § único do art. 2º do Dec-Lei n. 6227, de 24-I-44, deferir a petição de fls. 287, para reduzir a pena imposta ao reu a 12 meses de detenção, pelos crimes previstos nos artigos 136 e 182 do atual Cod.Penal Militar, abolida como foi, pelo novo Código, a de prisão com trabalho, contra o voto do sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras, que a indeferia.

N. 9944-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Apelante:-A Promotoria da 1a.Aud.da 1a. R.M. Apelado: Agenor Batista de Aguiar, soldado Contingente do Depósito do Material Belico de Deodoro, absolvido do crime previsto no art. 150, § 1º, do C.P.M., com fundamento no art. 21, § 4º do C. C.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.10514-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez -Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Alvaro Lourenço, soldado do 3º Btl. do 4º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C. P.M.-Apelado: A decisão do Conselho de Justiça do III/4º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de detenção, pelo crime previsto no art.298 do novo Cod.Penal Militar, unanimemente.

N.10538-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Rev.osr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Sebastião Raymundo de Lima, soldado do 4º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art.117 do C. P.M., c/c o art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.-Apelado:- O Conselho de Justiça do 4º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de detenção, pelo crime previsto no art. 298, do novo Cod. Penal Militar, unanimemente.

N.10557-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabello.-Apelante:-A Promotoria da 1a.Auditória da 3a. R.M.- Apelado: A decisão do Conselho de Justiça do 3º Btl. de Engenharia que absolveu o soldado Pedro Assur do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.-Julgamento em sessão secreta.

N.10612-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez. -Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: Adão Santos Lima, soldado do 3º G.M.A.C., condenado como incursão no grau mínimo do art.55 do C. P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 3º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de detenção, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Código Penal Militar, unanimemente.

N.10555- R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.-Apelada: A decisão do Conselho de Justiça do 3º Btl.de Engenharia que absolveu o soldado Aparicio Timoteo dos Santos do crime de deserção, previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1-10-42.- Julgamento em sessão secreta.

N.10561- Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:-A Promotoria da 2a.Auditoria da 1a. R.M.- Apelada: A decisão do Conselho de Justiça do 2º R.I. que absolveu o soldado do 2º R.I. Jacy Dias de Carvalho d do crime previsto no art.16 do Dec.Lei 4766 de 1-10-42. Julga-mento em sessão secreta.

N. 10585-R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:-Damião Bezerra da Silva,- soldado do 16º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do Dec.Lei 4766 de 1-10-42.-Apelado: O Conselho de Justiça 16º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de detenção, pelo crime previsto no art. 163, do atual Cod. Penal Militar, unanimemente.

.....

Na petição de Edgareu Moacyr de Azevedo Pinto Filho, soldado do 10º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do artigo 16 do Decreto Lei n. 4766, de 1-10-42 ( apelação n. 10.552 - 44, solicitando sua liberdade, em face do disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Lei n. 6227, de 24-1-44, julgada na sessão de 3 do corrente, o Tribunal resolveu deferir-lhe para reduzir a pena imposta ao peticionário á 9 meses de detenção, penal crime previsto no artigo 163 , combinado com o artigo 298, do atual Cod. Penal Militar, unanimemente.

.....

Na sessão do dia 3 do corrente, foi julgado o seguinte habeas-corpus nº 19.825.- Minas Gerais.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.- Paciente Hilmar Duarte dos Santos, reservista convocado do 10º R.I.- Negou-se a ordem, unanimemente.

.....

Em seguida, o Exmº Sr. General Presidente comunicou ao Tribunal que, tendo o Diário Oficial publicado o Decreto de nomeação do Exmº Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, para o cargo de Juiz togado do Conselho Supremo de Justiça Militar, fôssem votos para que S.Excia. fosse feliz na nova missão que vae desempenhar naquele Conselho.

O Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, pedindo a palavra, apresentou ao Exmº Sr. General Presidente e demais Exmºs. Srs. Ministros, as suas despedidas, pedindo recebessem seus sinceros agradecimentos pela bondosa consideração que lhe dispensaram, terminando por manifestar que guardaria saudades daquele ambiente de cordialidade.

.....

O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady, não tomou parte no julgamentos dos seguintes processos: Apelações - 9944 - 10514 - 10538 - 10557 - 10612 - 10555 - 10561 - 10585.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminais ns. 2814 - 2817 - 2818 - 2819 - 2825 - 2826 - 2829 - 2830 - 2838; revisões criminais ns. 220 - 222; apelações ns. 10044 - 10052 - 10330 - 10478 - 10497 - 10502 - 10519 - 10523 - 19526 - 10529 - 10556 - 10558 - 10560 10563 - 10569 - 10571 - 10572 - 10575 - 10579 - 10591 - 10598 - 10604 10607 - 10610 - 10617 - 10620 - 10624 - 10630 - 10632 - 10640 - 10644 10652 - 10661 - 10672 - 10673 - 10693.

.....

Encerrada a sessão, o Exmº Sr. General Presidente, informado, de que se achava na Casa, em visita de cortesia, o Ministro da Corte Marcial do Exercito, no Chile, Snr. Herman Santa Cruz B., convidou os Srs. Ministros a se dirigirem ao saão de recepção do Tribunal, afim de comprimenta-lo. Aí, S.Excia, manteve cordial palestra com todos os Srs. Ministros, retirando-se em seguida.

Gen. J. J. Júnior  
Presidente

Plínio Mattos de Magalhães  
Sub-secretário